Processo de Dispensa de Licitação Nº 010/2021 e Processo Administrativo Nº 048/2021.
CONTRATO Nº 039/2021/PMFS-PI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI**, E A EMPRESA **ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA, E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME**, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designado **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. Dr. LUIS JOSÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Av. Chagas Rodrigues, nº 177, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, portador da Carteira de Identidade nº 1.239.837 SSP - PI, CPF nº 028.280184-74, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA, E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME**, Inscrita no CNPJ (MF) n° 27.612.479/0001-73, estabelecida à Rua Marcos Parente, n° 1680, Bairro Canto da Várzea CEP: 64.600-154, Picos - PI, fone (89) 3422-6040 / (89) 99984-4309 / (89) 98811-1788 e-mail: attivapca2017@gmail.com / attiva.consultoria2017@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **GILDÊNIO ASSENCO DE SOUZA**, portador do CPF nº 957.916.473-87 e RG nº 2.092.957 SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.° 8.666/93 **contrato para execução dos serviços especializados para elaboração de projeto executivo de engenharia para pavimentação em paralelepípedo em vias públicas do Município de Francisco Santos – PI. ,** de acordo com as especificações do projeto básico e da Proposta da Contratada integrantes do Processo Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na **Dispensa de Licitação n° 010/2021** e **Processo Administrativo n° 048/2021,** observadas as disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores dias corridos, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, a **para execução dos serviços especializados para projeto executivo de engenharia para pavimentação em paralelepípedo em vias públicas do Município de Francisco Santos – PI. ,** conforme com as especificações do projeto básico e detalhamento na Proposta da Contratada, como se aqui estivesse transcrito.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.09.30 13:23:01 -03'00'

GILDENIO ASSENCO DE SOUZA: 95791647387 Assinado digitalmente por GILDENIO ASSENCO DE SOUZA:95791647387 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27134040000182, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=GILDENIO ASSENCO DE SOUZA:95791647387 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021.09.30 13:28:43-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.1

1.2 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executara os serviços rigorosamente de acordo com os termos dele contrato e documentos dele integrantes. A Dispensa identificada no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor em Reais R$
01	Elaboração de projeto executivo de engenharia para pavimentação em paralelepípedo em vias públicas do Município de Francisco Santos – PI.	Unidade	01	R$ 5.500,00
VALOR DO CONTRATO				**R$ 5.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21 O recebimento dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei n° 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e horário determinado pela Administração, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),** para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

3.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Francisco Santos – PI, dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento e/ou realização, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho e das certidões de regularidade junto ao CNDT, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, e contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS), comprovante de regularidade de ISS, junto a Prefeitura Municipal e Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os séricos realizados a que se referir.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.09.30 13:23:42 -03'00'

GILDENIO ASSENCO DE SOUZA: 95791647387 Assinado digitalmente por GILDENIO ASSENCO DE SOUZA:95791647387 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27134040000182, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=GILDENIO ASSENCO DE SOUZA:95791647387 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021.09.30 13:28:57-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.1

3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de realização dos serviços.

3.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
001 – Recursos Ordinários.	14020204004510007 - Melhoria da Infraestrutura e dos Serviços da Cidade.	449051 – Obras e Instalações. 33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação.

5.2 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994), nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei N° 8.666/93.

5.3 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, com vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério do Município de Francisco Santos, Estado do Piauí, de acordo com o art. 57, § 2° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente Pregão até 25% (Vinte e Cinco por cento), conforme preceitua o parágrafo 1° Art. 65 da lei 8.666/93.

5.5 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

5.6 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULASEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.09.30 13:23:56 -03'00'

GILDENIO ASSENCO DE SOUZA: 95791647387 Assinado digitalmente por GILDENIO ASSENCO DE SOUZA:95791647387 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27134040000182, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=GILDENIO ASSENCO DE SOUZA:95791647387 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021.09.30 15:29:11-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.1

CARLAYD CORTEZ SILVA P.M.F.S Assessoria Jurídica OAB-PI Nº 9449/O

6.1 A operacionalização dos serviços ora contratados será desenvolvida pelo CONTRATADA, para prestar serviço de planejamento, elaboração e consultoria técnica, bem como realização da prestação de contas de contrato de repasse.

6.2 O Contratado exercerá suas funções objeto do presente contrato no seu endereço acima citado, podendo, ainda, desempenhar funções na sede da Prefeitura Municipal ou em qualquer outro local necessário ao perfeito cumprimento deste contrato, desde que o CONTRATANTE assuma todos os custos de deslocamento, estadia, passagens e alimentação.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, podendo esta deliberar em conjunto com a contratada, desde que em defesa de interesses dos interesses dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições desta dispensa bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a elaboração do projeto objeto da contratação.

d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que deram origem ao contrato.

e) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

f) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

h) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

m) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato, respondendo civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.09.30 13:24:11 -03'00'
GILDENIO ASSENCO DE SOUZA: 95791647387 Assinado digitalmente por GILDENIO ASSENCO DE SOUZA:95791647387 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=ITI36040000182, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=GILDENIO ASSENCO DE SOUZA:95791647387 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021.09.30 13:29:34-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.1

COMISSÃO LICITAÇÃO
selo unicef
FL 94
P.M.F.S

q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços, para substituição.

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica o servidor **José Artur Rodrigues**, portador do RG de nº 434.693 - SSP/PI e do CPF nº 185.290.203-59, e-mail: zearturrodrigues@gmail.com, e telefone (89) 98102-8590, como o "gestor titular do presente Contrato", o qual acompanhará a execução do fornecimento.

10.2 Fica designado o servidor Admildo de Lima Júnior, portador do RG nº 3.031.197 SSP/PI e do CPF nº 061.290.013-47, e-mail: ademildojr1@gmail.com e telefone (89) 98111-0055, como o "gestor suplente do presente Contrato", o qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

10.3 Fica designado o servidor **José de Ribamar Gonçalves de Macedo Júnior**, portador do RG de nº 91003013557 SSP/CE e do CPF nº 353.897.533-72, e-mail: jrmacedo14@hotmail.com, e telefone (89) 99929-, como o "fiscal titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento.

10.4 Fica designado o servidor **Carlos Rangel de Sousa**, portador do RG nº 3.251.605 SSP/PI e do CPF nº 046.964.163-32, e-mail: carlosrangel.crs@hotmail.com e telefone (89) 98114-2304, como o "fiscal suplente do presente Contrato", o qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474

Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Dados: 2021.09.30 13:24:24 -03'00'

GILDENIO ASSENCO DE SOUZA: 95791647387

Assinado digitalmente por GILDENIO ASSENCO DE SOUZA:95791647387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27134040000182, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=GILDENIO ASSENCO DE SOUZA:95791647387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.09.30 13:28:37-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

CARLAYD CORTEZ SILVA
P.M.F.S
Assessoria Jurídica
OAB-PI Nº 14491/01

COMISSÃO LICITAÇÃO selo unicef FL 95 edição 2017 P.M.F.S

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

11.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos - PI, 30 de setembro de 2021.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474

Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Dados: 2021.09.30 13:24:48 -03'00'

Município de Francisco Santos - PI
LUIS JOSÉ DE BARROS
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

GILDENIO ASSENCO DE SOUZA: 95791647387

Assinado digitalmente por GILDENIO ASSENCO DE SOUZA: 95791647387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27134040000182, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=GILDENIO ASSENCO DE SOUZA:95791647387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.09.30 13:30:08-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Attiva Planejamento, Consultoria, e Assessoria em Gestão Pub. e Empresarial LTDA - ME
GILDÊNIO ASSENCO DE SOUZA
CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01: Jesca Rodrigues dos Santos
CPF: 045.884.993-60 **RG:** 3.150.070.

02: Cristiana Maria de Sousa
CPF: 900.224.083-04 **RG:** 1.582.731 SSP/PI

CARLAYD CORTEZ SILVA P.M.F.S Assessoria Jurídica OAB-PI Nº 3449/01